



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

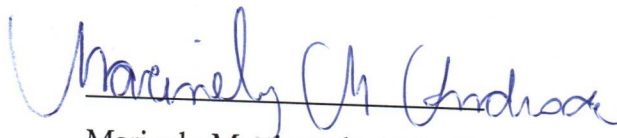
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 06ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 24/07/2023, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei 37/2023 de autoria do chefe do executivo** que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”, sendo este aprovado por maioria de votos (voto contrário do Vereador Prof. Éder Tipura e Vereadora Pará) sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes na sessão a maioria dos vereadores, sendo a falta da vereadora Sildete Assistente Social justificada e não tendo votado apenas a Vereadora Sâmara Diretora (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 25 de julho de 2023.


Marinely Martinez de Andrade



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 - Ano IX

Edição Nº 2501 – 25-07.2023

Gabinete

Lei 2.936, de 25 de julho de 2.023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2023 pela Lei nº 2.913, de 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 895.496,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal da Fazenda	03.01.04.123.0006.1001.33204100	2754000	447.748,00
Secretaria Municipal da Fazenda	03.01.04.123.0006.1001.33204100	2500000	447.748,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 895.496,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 25 de julho de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Decreto 9.952, de 25 de julho de 2023.

Substitui e nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto nas Leis Municipais 1.773/99 e 1.774/99;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para completar o mandato de 2 (dois) anos, iniciado em 11 de fevereiro de 2.022 admitida uma recondução, o seguinte membro suplente do Conselho Municipal do Idoso de Bom Despacho:

I – Lar do Idoso, Asilo São José:

a) Suplente: José Geraldo Camilo

§ 1º O conselheiro nomeado no art. 1º, inciso I, “a”, substituirá a conselheira suplente Valéria Aparecida Garbazza Silva, nomeada pelo Decreto 9.723, de 26 de janeiro de 2.023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.723, de 26 de janeiro de 2.023.

Bom Despacho, 25 de julho de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Decreto 9.953, de 25 de julho de 2.023

Concede benefício de pensão por morte de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o pedido tem amparo legal no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 com redação pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 e 51 da Lei Complementar nº 1/2.005;

DECRETA: